

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (32) 3364-1135 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000

36
[Handwritten signature]

Extrato de Dispensa

Licitação nº 038/2022
Modalidade de Dispensa nº 022/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E ESTER VARGAS SILVA

Objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,0	SV	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ - MG

Valor: R\$ 2.900,00

Tipo:

Despesa com contratação de serviço especializado

Fonte de Recurso:

100 – Serviços Finanças e Contabilidade

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

3.3.90.36.00.00.00.00.00.240.0000.20055 – APOIO AO CRAS.

Data da Assinatura 08/02/2022

[Handwritten signature]
ESTER VARGAS SILVA
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Telefone: (31) 3391-0100 e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
Cidade Postal 3 CEP: 36.606-000

35
Mina

Certifico que, na data de 08/02/2022, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 038/2022 na modalidade de Dispensa nº 022/2022.

Soares

EDUARD WILLIAM SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de ESTER VARGAS SILVA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1			REALIZAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 038/2022"

Jose Maurício de Sales

JOSE MAURÍCIO DE SALES
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34/11/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação de ESTER VARGAS SILVA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,0	SV	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ - MG

GUARARA, 08 de fevereiro de 2022

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3.264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.rmg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

33
[Handwritten signature]

GUARARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2022
MOTIVADO: RESOLUÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXMO. SENHOR JOSÉ MATEUS DE SALES
DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARA

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação de ESTER VARGAS SILVA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,0	SV	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARA, MG

no valor estimado de R\$ 2.500,00 conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Concorda com nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando com a Resolução de Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato, a contratação da empresa pela Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

[Handwritten signature]

JOS WILLIAM SOARES
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

MUNICÍPIO DE GUARARÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

32/11/22
Klaia

MUNICÍPIO DE GUARARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 022/2022

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 038/2022, na modalidade de Dispensa nº 022/2022 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam ESTER VARGAS SILVA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,0	SV	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ - MG

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal exceção seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições em Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-o, nesta situação, a discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade de contratar a contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par do exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

31/01/2022

dispensa ou não do certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.”

Repise-se que nos casos mencionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto do que permita a contratação de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose por consequência, com o princípio da economicidade.

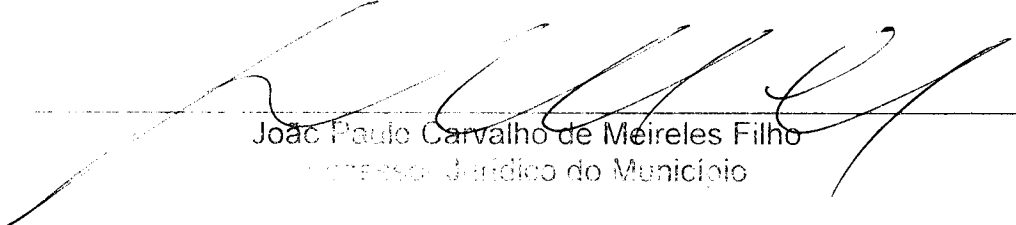
Assim, considerando o presente ato praticado que fuja a normalidade e, por consequência, os procedimentos a mim submetidos qualquer indicio de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

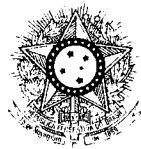
CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 08 de fevereiro de 2022.


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Advogado Jurídico do Município



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS

CPF: 102.967.886-35

Certidão nº: 3017597/2022

Expedição: 25/01/2022, às 13:07:04

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **102.967.886-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

29/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS
CPF: 102.967.886-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:10 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **4DC1.E28F.6E71.46C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28/11/15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
102.967.886-35

Nome
DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS

Nascimento
31/08/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO: **MG-16.889.128** DATA DE EMISSÃO: **07/10/2015**

NOME: **DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS**

FILIAÇÃO: **LUIZ CARLOS LIMA SANTOS
SOLANGE MARGARETE CABRAL LOPES**

SITUAÇÃO: **JUIZ DE FORA-MG** DATA DE VALIDADE: **31/8/1993**

DESCRIÇÃO: **NASC. LV-55A FL-65
JUIZ DE FORA-MG**

EST: **PII-2483** LETICIA ALÉSSI WACHADO RÓGEO
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 2006 3 VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTERA DE IDENTIDADE



Debora



27/ Mai

MINISTERIO DO TRABALHO
E EMPREGO

ATUALIZADO EM 1993

PREVIDENCIA SOCIAL


100.36300.00-8

2954249

0030

MG

Debra Cristina Lopes Santos



DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS

RELACAO: CARLOS LIMA SANTOS
SOLANGE MARGARETE CABRAL LOPES

NASCIMENTO: 31/08/1993 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: AAZ DE FORA - MG

DOCUMENTO: R.G. 10000128 PCMG MG 20042007

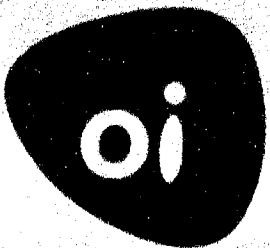
LEI Nº 1.446, DE 16 DE MAIO DE 1996

CPF: 102.967.806-35 CIBL: _____

RE. B. BR/OC: _____ REGAO: _____ ZONA: _____

INFORMACAO DE TRIBUTACAO: 340020011

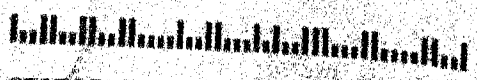
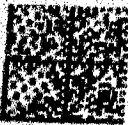
26/11/11



MUDE PARA A CONTA ONLINE.

VOCÊ ACESSA SUA CONTA DE ONDE ESTIVER.
SAIBA MAIS EM OI.COM.BR/MINHAOI.

0912



CTCE BELO HORIZONTE MG PL 10
DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS
RUA OTACILIO ESTEVES DA SILVA, 598
GRANJAS BETANIA
36047-400 JUIZ DE FORA MG



7213512R20 00205 00000 6 0005 30 260719



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
www.cress-mg.org.br

25
Jan

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de regularidade profissional que a Assistente Social DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS encontra-se devidamente registrada no CRESS 6ª Região/MG sob o nº 24604 esta em dia com este Conselho ate o exercicio de 2017

Juiz de Fora 30 de janeiro de 2018

DECLARAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL
DEBORA CRISTINA LOPES SANTOS
Nº 24604

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
Rua ... nº ... Juiz de Fora - MG

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
Rua ... nº ... Juiz de Fora - MG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. M. M.', is written in the top right corner of the page.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARA RODRIGUES CAPUTO

CPF: 114.350.826-21

Certidão n°: 3017691/2022

Expedição: 25/01/2022, às 13:07:25

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARA RODRIGUES CAPUTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **114.350.826-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23
Mian

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARA RODRIGUES CAPUTO
CPF: 114.350.826-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:28 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **667F.3E23.1A26.2799**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L. M. M.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-18.656.406

24/05/94

LARA RODRIGUES CAPUTO

ANTONIO PA... CAPUTO

SONIA M... CAPUTO

JUIZ DE FORA

NASC. ... FL-122F

114350826-21

4/2/1994

PI-2483

NILMA FERREIS SANTOS

ASS. NATURA DE DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1.ª VIA

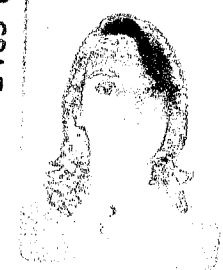
2483-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lara Rodrigues Caputo



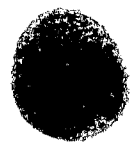
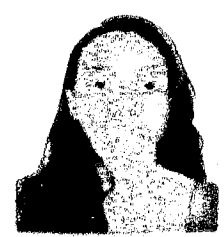
2/10/14

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

203.44182.24-4

6687134 0040 MG

Lara Rodrigues Caputo



LARA RODRIGUES CAPUTO

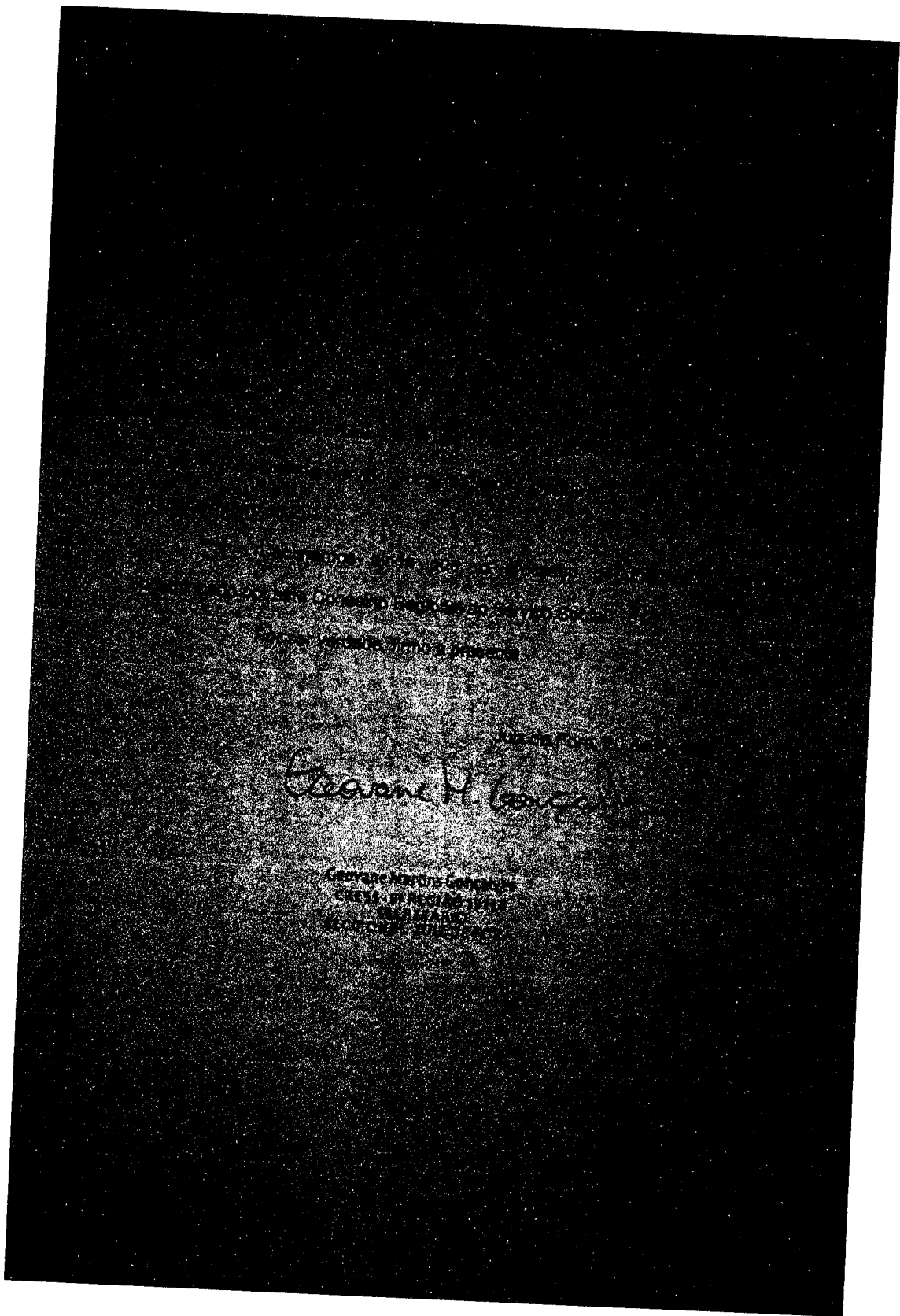
FILIAÇÃO: ANTONIO PAULO CAPUTO
SONIA MARIA RODRIGUES CAPUTO
NASCIMENTO: 04/02/1984 SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATALIDADE: JUIZ DE FORA - MG
DOCUMENTO: C - MG16886406 24/08/2010 PCMG MG
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 14 350 826-21 CNH: ...
TÍT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: GRTE JUIZ DE FORA/MG - 04/04/2014

Lara Rodrigues Caputo

CONHECIMENTO EM ASSÉTO

JALIFICACÃO CIVIL - BRASILEIRO

*Dej
Mian*



19/ *Alina*

NETLOGICA

NETLOGICA - INTERNET E SEGURANÇA

DADOS DO CLIENTE TITULO

63092 - DEBORA RODRIGUES CAPUTO

R. VEREADOR MACHADO CAPUTO 88

CENTRO

BELMIRO BRAGA

COMPL

B

CEP

36126-000

ESTADO

MG

128883 / 0900000125903-4

VENCIMENTO ORIGINAL

20/08/2019

038.804.436-17

PROCESAMENTO

18/08/2019

RESUMO DOS ACESSOS

RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES (R\$)

DADOS TRANSMISSÃO	06/2019	PARCIAL
NUMERO DE CONEXÕES	48.41GB	X
CHAMADOS SUPORTE	00028	X
CONTAS DE ACESSO	00000	X
TEMPO TOTAL DE USO	00000	X
	572 01 14	X

Mensalidade plano LOGMAIS 10M	04,99
Taxa de cobrança	0,00
Multa e juros atualizado	0,00
Interesse em atraso	0,00
TOTAL	04,99

*Para
20 de
Agosto*

DEMONSTRATIVO

ATENÇÃO: Este documento é emitido em nome da NETLOGICA S.A. e não representa o compromisso de qualquer instituição financeira.

EM CASO DE DÚVIDA, consulte o site www.netlogica.com.br ou ligue para o número 0800-000-1288.

ACONSELHAMOS O CLIENTE A LER O CONTRATO DE ACESSO À INTERNET E O CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO.

Depositos: CPF nº 038.804.436-17



RESERVADO AO FISCO

64,90



Bradesco

237-2

23793 47707 90000 01258- 93001 344204 7 79870000006490

PAGAR EM QUALQUER BANCO OU LOTERIA

NETLOGICA TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

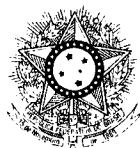
15/06/2019 1,55% CS N 15/06/2019

CASO EXISTA O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES
O NAO PAGAMENTO DESTA TITULO ESTA SUJEITO A INCLUSAO NO SPQ SERANA
Sr. Caixa, cobrar juros de 0,06% ao dia após vencimento
Sr. Caixa, cobrar multa de 4% após vencimento
SCM - PSI - Netlogica Tecnologia e Comunicação Ltda

DEBORA RODRIGUES CAPUTO - CPF 098.804.436-17
R. VEREADOR MACHADO CAPUTO 88 CENTRO - B
BELMIRO BRAGA - MG - CEP. 36126-000



Forma de Cobrança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTER VARGAS SILVA

CPF: 117.515.786-40

Certidão nº: 3017638/2022

Expedição: 25/01/2022, às 13:06:45

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTER VARGAS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **117.515.786-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

17/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTER VARGAS SILVA
CPF: 117.515.786-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:48 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **D2F1.3236.EAAB.2616**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

96/11/11

REMETENTE
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS do Região

INFORMAÇÕES DO CORREIO



CRESS MG



3004
P3



ESTEN VARGAS SILVA
RUA SANTOS DUMONT 280 404
GRANDE RY
JDSIO DRB JUIZ DE FORA MG

007218



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
www.cress-mg.org.br

157
Alcides

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social
ESTER VARGAS SILVA, carteira de identidade nº. MG-MG-17.820.573, CPF
117.515.786-40, está inscrito(a) neste Conselho Regional de Serviço Social -
CRESS 6ª Região/MG, sob nº 24023, estando apto(a) ao exercício profissional
em todo o Estado de Minas Gerais.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Juiz de Fora, 18 de Julho de 2017.

Sandra Gomes da Silva
CRESS - 6ª REGIÃO - 15687
DIRETORIA
SECCIONAL JUIZ DE FORA

Sandra Gomes da Silva

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-080

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (31) 4217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão de Rio Branco, 2395 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-977

SECCIONAL MONTES CLAROS: (34) 3221-6150 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 248 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 38400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlania@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-422

44/11/11
M. L. C.

TRABALHADOR

Sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 29.10, de 29.10.1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CT, é documento obrigatório para o exercício de qualquer trabalho ou atividade profissional.

Devem ser registrados todos os dados do contrato de trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, refletem a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e não deixá-la, pois, além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, possibilita para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

EXIBIR ESTE DOCUMENTO COM RECURSOS DE IDENTIFICAÇÃO E FOTOGRAFIA DO SEU ASSINANTE E ASSINADORA.

VISITE O PORTAL DA CTPS EM WWW.CTPS.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 204.60449.42-1

9147898 0030 MG

Esther Vargas Silva

ASSINATURA DO TITULAR



Esther Vargas Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
117.515.786-40

Nome
ESTER VARGAS SILVA

Nascimento
17/10/1983

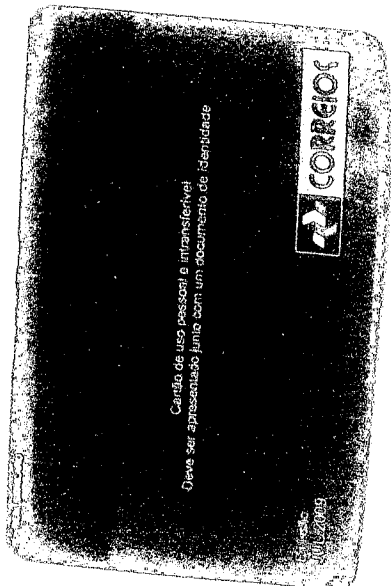
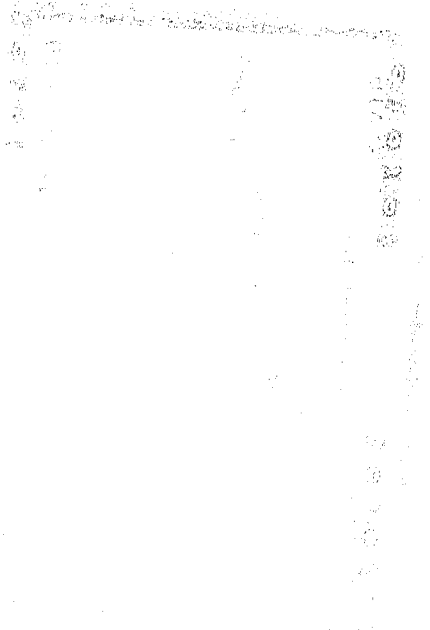
131
Silva

REPUBLICA DE CIVIL BRASILEIRO



ESTER VARGAS SILVA

FILIAÇÃO WILSON JOSÉ DA SILVA
EDNA MARIA VARGAS SILVA
NASCIMENTO 17/10/1993
ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO FEMININO
NATURALIDADE URUGUAY DE FORA - MG
DOCUMENTO C.F. MG-17.829.573.25-1-2038-PT-MG-MG
LEI Nº 8.048, DE 19 DE MAIO DE 1993
CPF 117.519.76-40
TÍT. ELEITOR CMH
SEÇÃO
LOCAL/DATA DE EMISSÃO GRTE/MG - 09/05/2012
ZONA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

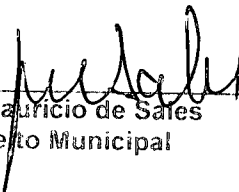
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

12/1
Mias

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados; autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto no inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. DECLARO, ainda, que esta despesa tem a natureza orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias.

Em 08/02/2022



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 8.648 de 1993)

Peio exposto, apresentamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a para que, concordando, determine o prosseguimento do feito.

Pela comissão de licitação em 08/02/2022.

Lucas William Soares
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

Av. Brasil, 111 - Jd. Santa Helena - Guararã - PE
CEP: 55.120-000
FONE: (51) 3411-1111 FAX: (51) 3411-1111

101
Mauri

Portaria nº 15 de 25 de janeiro de 2022

Resolução sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guararã e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guararã, no uso de suas atribuições gerais e no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e contratos, e

Considerando a Lei Municipal nº 120 de 2019, de 19 de maio de 2019, que institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guararã;
Considerando a Lei Municipal nº 120 de 2019, de 19 de maio de 2019, que institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guararã;
Considerando a Lei Municipal nº 120 de 2019, de 19 de maio de 2019, que institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guararã;
Considerando a Lei Municipal nº 120 de 2019, de 19 de maio de 2019, que institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guararã;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guararã, composta por:

NOME	FUNÇÃO
01 - <i>[Nome]</i>	Presidente
02 - <i>[Nome]</i>	Membro
03 - <i>[Nome]</i>	Membro

Art. 2º - Fica instituída a equipe de apoio da comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guararã, composta por:

NOME	FUNÇÃO
01 - <i>[Nome]</i>	Presidente
02 - <i>[Nome]</i>	Membro
03 - <i>[Nome]</i>	Membro
04 - <i>[Nome]</i>	Suplente

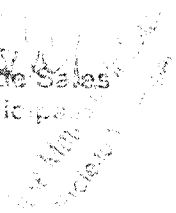
Art. 3º - Os estatutos dos órgãos e equipes nomeados, deverão ser executados conforme as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal que rege a administração municipal, Lei Federal nº 10.520/2008 e demais legislações vigentes, bem como as normas e procedimentos administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se em cartório.

Guararã, 25 de janeiro de 2022

Jose Maurício de Sales
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

09/02/2022

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2022
Janeiro	0,00
Fevereiro	2.900,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 – Serviços Finanças e Contabilidade

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

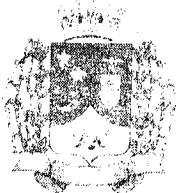
3.3.90.36.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055 – APOIO AO CRAS.

Em: 08/02/2022

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 08/02/2022

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*Op
Kia*

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTER VARGAS SILVA	19/02/2022	2.900,00	2.900,00
	LARA RODRIGUES CAPUTO	19/02/2022	3.100,00	3.100,00
	DÉBORA CRISTINA LOPES SANTOS	19/02/2022	3.000,00	3.000,00

Fornecedores

ESTER VARGAS SILVA - RUA SANTOS DUMONT, 250/404 – GRANBERY - CEP 36010-366 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 2.900,00

LARA RODRIGUES CAPUTO – RUA VEREADOR MACHADO CAPUTO, 86 - CENTRO - CEP 36126-000 – BELMIRO BRAGA, MG

Valor Total: 3.100,00

DÉBORA CRISTINA LOPES SANTOS - RUA OTACILIO ESTEVES DA SILVA, 598 – GRANJAS BETÂNIA - CEP 36047-400 – JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 3.000,00

PROCESSO DE ESCOLHA DO SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ – MG

07
Man

Prezada Sra. Cláudia da Costa,

Devido a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarará-MG de realizar o Processo de Escolha do serviço de assessoria para a elaboração do Plano de Assistência Social do município de Guarará – MG, venho apresentar a proposta para a elaboração do referido trabalho.

- 1 – Título do Plano: Plano Municipal de Assistência Social
- 2 – Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarará
- 3 – Apoio: Prefeitura Municipal de Guarará – MG;
- 4 – Data de entrega do projeto: 19/02/2022.

	AÇÃO A SER DESENVOLVIDA	DATA DE ENTREGA	VALOR
01	Elaboração do Plano de Assistência Social do Município de Guarará/MG	19/02/2022	R\$3.000,00
	TOTAL		R\$3.000,00

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2022

Débora Cristina Lopes Santos
Assistente Social – CRESS-MG 24.604/6ª Região
CPF: 102.967.886-35 Telefone: (32) 991644135

**ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ / MG**

*Obj
Mun*

Prezada Sra. Cláudia da Costa,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarará- MG de realizar o Processo de Escolha do membro para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, venho apresentar a proposta de consultoria para a elaboração do plano, conforme solicitado.

AÇÃO A SER DESENVOLVIDA

Elaboração do Plano de Assistência Social do Município de Guarará/MG,
conforme as normativas vigentes.

Data da entrega: 19/02/2022

Valor do serviço: R\$3.100,00

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2022.

Lara Rodrigues Caputo
Assistente Social – CRESS-MG 23.717
CPF: 114.350.826-21
Telefone: (32) 98825-4689



Assistencia Social Guarara <smasguarara@gmail.com>

*OS
flum***CAGEC – Solicitação APROVADA PARCIALMENTE**

1 mensagem

naoresponda@cagec.mg.gov.br <naoresponda@cagec.mg.gov.br>
Para: SMASGUARARA@gmail.com

7 de janeiro de 2022 10:08

Prezado(a) Parceiro/Convenente,

Informamos que a solicitação de Atualização de Documentos e de nº 132240 foi APROVADA PARCIALMENTE.

Segue abaixo a relação dos documentos Não Aceitos:

- Cópia da resolução/ata do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova o Plano Municipal de Assistência Social. - DEVERÁ SER ANEXADO CÓPIA DA RESOLUÇÃO/ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022/2025.

✦ **IMPORTANTE!** → Para acessar o Portal do CAGEC clique aqui

Para gerar o Certificado de Registro Cadastral – CRC clique aqui

Toda a documentação analisada e vinculada ao seu Cadastro de nº 18321 >, no CAGEC, está disponível em:

1. Acesse o módulo do CAGEC através do Portal do Cagec (www.portalcagec.mg.gov.br) utilizando o caminho: Menu ENTRAR > USUÁRIO EXISTENTE
2. Realize o login no CAGEC - CPF e senha de acesso
3. Clique no menu CONSULTAS > PASTA DIGITAL
4. Insira o filtro de busca desejado
IMPORTANTE: É possível consultar somente as Pastas Digitais dos CNPJ's vinculados a esse Responsável pelas Informações no CAGEC
5. Clique na opção "Visualizar" da Pasta Digital que deseja consultar

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Atendimento ao Usuário:

- E-mail: atendimento@cagec.mg.gov.br
- Menu suporte do Portal CAGEC: www.portalcagec.mg.gov.br

Cadastro Geral de Convenente – CAGEC
Governo do Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE ESCOLHA DO MEMBRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ / MINAS GERAIS

04/1/2022

Prezada Sra. Cláudia da Costa,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarará/MG de realizar o Processo de Escolha de membro para a elaboração do Plano de Assistência Social do referido município, venho por meio deste, apresentar a proposta de consultoria para a elaboração do plano, conforme solicitado, que poderão ser adequados de acordo com a necessidade do município.

1 – Título do Projeto: Processo de escolha do membro para a elaboração do Plano de Assistência Social do Município de Guarará / Minas Gerais;

2 – Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social;

3 – Apoio: Prefeitura Municipal de Guarará / Minas Gerais;

4 – Data de entrega do projeto: 19/02/2022;

5 – Justificativa: Contribuir para a elaboração de um Plano de Assistência Social flexível, dinâmico e participativo, conforme as demandas do município de Guarará/MG;

6 – Objetivos específicos:

a) Construir o Plano de Assistência Social do município de Guarará/MG;

b) Organizar, regular e nortear a execução da Política de Assistência Social de acordo com a perspectiva do SUAS.

7 – Metodologia e cronograma:

A elaboração do projeto contará com informações documentais cedidas pela Prefeitura Municipal de Guarará/MG. Os demais materiais e insumos ficarão à cargo do membro.

	AÇÃO A SER DESENVOLVIDA	DATA DE ENTREGA	VALOR
01	Elaboração do Plano de Assistência Social do Município de Guarará/MG	19/02/2022	R\$2.900,00
	TOTAL		R\$2.900,00

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2022.

Ester Vargas Silva
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS-MG 24023

Ester Vargas Silva
Assistente Social – CRESS-MG 24.023
CPF: 117.515.786-40
Telefone: (32) 98825-4689



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

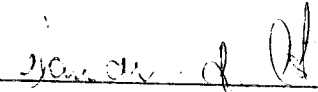
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

03
Klar

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Setor requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela solicitação: CLAUDIA DA COSTA
Data da solicitação: 08/02/2022


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO QUADRIÊNIO 2022/2025.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO			
ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)			
Nº Item	Quant	Uni	
1	1,0	SV	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARARÁ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: social@guarara.mg.gov.br

03
Klein

Ofício nº 031/2022

Guarará, 19 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará - MG

Assunto: **Justificativa e Solicitação de Pagamento**

Em: 19/01/2022

Venho, por meio deste, justificar e solicitar aos responsáveis pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará que realizem o processo de dispensa de licitação referente ao serviço de assessoria para elaboração do Plano de Assistência Social do quadriênio 2022/2025, que deve ser feito para este município de acordo com determinação do Ministério da Cidadania e a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social para averiguação do cumprimento do inciso III do artigo 30 da lei 8.742/1993, que concerne à condição de possuir Plano de Assistência Social aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social como um dos requisitos para o repasse de recursos federais.

O valor do pagamento é de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** e deverá ser feito para a Sra. Ester Vargas Silva, Assistente Social inscrita no CPF: 117.515.786-40, portadora do RG: MG-17.820.573 e do PIS/PASEP: 204.60449.42-1, residente à Rua Santos Dumont, nº 250, Ap. 404, Granbery, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-386.

O pagamento deve ser efetuado na Conta Poupança da Caixa Econômica Federal nº 764880126-5, Agência 02519.

Segue em anexo o orçamento da Sra. Ester, mais dois orçamentos com valor superior ao dela, o comprovante de residência, as certidões, a Declaração de Registro no Conselho de Serviço Social e toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento.

Nada mais havendo a tratar, subscrevo-me reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Cláudia da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Cláudia da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL